



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 832/2008, de 21 de Janeiro de 2008.

**Ementa:** Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender ao preenchimento de vagas para a função de gari, na forma que dispõe a Constituição Federal, Art. 37, IX, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, para atender ao preenchimento de vagas para a função de gari, pelo período de doze (12) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

**Art. 2º** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-à, sem direito a indenizações;

- I- Pelo termino do prazo contratual, sem necessidade de comunicação entre as partes;
- II- Por iniciativa do contratado.

**Art. 3º** A contratação será precedida de seleção coordenada por comissão nomeada por Decreto Municipal.

**Art. 4º** Os servidores contratados por esta Lei, perceberão os vencimentos fixados no plano de salários da Prefeitura Municipal.

§ 1º - O pessoal contratado nos termos desta Lei serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**Art. 5º** Os casos disciplinados por esta Lei não se aplicam os dispositivos da Lei Municipal nº 708/05 .

**Art. 6** - Os efeitos desta Lei retroagirão a primeiro de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araripe/Ce, 21 de Janeiro de 2008.

  
FRANCISCO HUMBERTO DE MENEZES BEZERRA  
Prefeito Municipal de Araripe – Ceará



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO – CEP 63.170-000 – ARARIPE/CE  
CNPJ: 07.539.984/0001-22 – Fone: (88) 3530-1245  
E-mail: [pmararipe@yahoo.com.br](mailto:pmararipe@yahoo.com.br) SITE [www.araripeonline.com.br](http://www.araripeonline.com.br)